



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI¹, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado.**

2. OBJETO CONTRATUAL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM FOCO NO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO.

Nome ou Razão Social: LEMA-Consultoria e assessoria em Gestão empresarial e saúde Pública Ltda

Inscrição no CNPJ: 42.428.791/0001-03

Endereço: Rua Orleans nº544 – Bairro: Centro - Lauro Muller, CEP: 88.880-000.

Contato Telefônico: (48) 9910-4545

Ramo de Atividade: 206-2 – Sociedade Empresária Limitada.

4. RAZOES DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

Em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea “c”², parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna-se inexigível a licitação para a contratação da empresa **LEMA – Consultoria e Assessoria em Gestão Empresarial e Saúde Pública LTDA – CNPJ nº 42.428.791/0001-03**, devido à sua reconhecida expertise na prestação de serviços predominantemente intelectuais voltados ao treinamento e capacitação de servidores do Fundo Municipal de Saúde.

A empresa, representada pela Sra. Greice Lessa Baldim, doutora e pós-doutora em Enfermagem pela UFSC, possui notório saber e vasta experiência na área de capacitação em saúde pública. Esta escolha estratégica foi recomendada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Claudete**

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **VI** - razão da escolha do contratado;

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: **c) assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 – Proc. Licitatório nº 025/2024

Hemkemeirer dos Santos, com base na alta qualidade dos serviços oferecidos e no impacto positivo esperado na qualificação da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação da LEMA Consultoria e Assessoria se justifica plenamente, uma vez que atende de forma efetiva ao interesse público, assegurando o fortalecimento da saúde municipal. A especialização técnica e a reputação da empresa corroboram sua seleção, estando em total conformidade com os requisitos legais e administrativos exigidos, pois a administração municipal conhece e confia na profissional que irá prestar os serviços.

Rio Fortuna, 27 de novembro de 2024.

WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Agente de Contratação